



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 1.733 DE 07 DE outubro DE 2015.

Sancionada em 07/10/2015.
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Revoga a Lei n° 1.693 de 30 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Revoga-se na totalidade, a Lei Municipal n° 1.693 de 30 de outubro de 2013, que concedeu o Termo de Permissão de Uso do Bem Público, a empresa Prê-Moldados Vassouras Indústria e Comércio Ltda., correspondente um galpão com área coberta de 773,37 m² e 710,63 m² de área aberta, totalizando uma área 2.954,15 m² no complexo industrial Herocildes Victorino de Carvalho, conforme planta de situação, correspondente áreas 01, 03 e 05, tradicionalmente conhecida como garagem e oficina da Prefeitura Municipal de Mendes.

Artigo 2º - A revogação de que trata o artigo 1º, tem por escopo o término da atividade empresarial.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 1º, da presente Lei fica rescindido o Termo de Permissão de Uso de Bem Público n° 003/2013, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, objetivando a retomada da área para o Poder Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 20.08.2015.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de outubro de 2015.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

e-34/1